



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1148 de 27 de dezembro de 2019.



**É hora de receber o Ano Novo com alegria e
esperança no coração.
Que sejam 365 dias de realizações, sucesso e
muita prosperidade.**



**Prefeitura
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

*Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br*



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 24.974/2019

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 043/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pães, destinados as escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

Beneficiário: C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário
1	232.788	unid	Pão careca 25 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	0,22
2	77.596	unid	Pão careca 25 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	0,22
3	232.788	unid	Pão de leite 25 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	0,26
4	77.596	unid	Pão de leite 25 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	0,26
5	11.645	kg	Pão francês 25 gramas	C. R. B. Comércio de Pães Ltda.-ME	8,00

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24516/2019/FMS

Objeto: Aquisição de um veículo Ambulância tipo A – simples remoção tipo Furgonete previsto na Portaria nº 3.814 de 26 de dezembro de 2017

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma Nobela Comercio e Serviços Ltda EPP inscrita no CNPJ 12.648.292/0001-52 no valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 23 de dezembro de 2019

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde

CONCIDADE CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **64ª Reunião Ordinária no dia 06 de JANEIRO de 2020, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. **Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente na reunião.**

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 27 de Dezembro de 2019

Mauro Ávila Reis.
Presidente do ConCidade.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8329/2019/FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SPRINTER 9M³ (AMBULÂNCIA UTI ADAPTADA)

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma Nobela Comercio e Serviço LTDA CNPJ: 12.648.292/0001-52 no valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outros sim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 23 de dezembro de 2019

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA SMS Nº 001/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“Estabelece o banco de horas c/c produção de metas com atendimento, para os cargos públicos de médico e dentista que atuam na rede pública do Município de Valença”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DRA. SORAIA FURTADO DA GRAÇA, no uso de suas atribuições e em observância ao Decreto 131 de 17 de outubro de 2019 resolve:

Art. 1º - Para fins de estabelecimento de metas de produção nos termos Decreto 131/2019, haverá a conversão da carga horária semanal em quantitativo mínimo de consultas/atendimentos a serem efetuados semanalmente pelos médicos e dentistas.

Art. 2º - A carga horária semanal de 20 horas dos profissionais médicos lotados nas UBS e Centros de Especialidades será convolada em quantitativo de atendimentos não inferior a 30 consultas/atendimentos semanais.

Art. 3º - A carga horária semanal de 20 horas dos profissionais dentistas lotados nas UBS e Centros de Especialidades será convolada quantitativo de atendimentos não inferior a 20 atendimentos semanais.

Art. 4º - Caberá à chefia da UBS/Centro de Especialidade, disponibilizar aos Municípes o quantitativo de atendimentos a que se refere o parágrafo 1º, mediante agendamento prévio em cada órgão.

§ 1º - A UBS/Centro de Especialidade deverá organizar agenda dos médicos e dentistas de forma a otimizar o atendimento mínimo de municípes.

§ 2º - O responsável pela UBS/Centro de Especialidade, sempre que possível, deverá buscar proceder ao contato telefônico ou por mídia social com o paciente na véspera do agendamento para fins de confirmação ou substituição do mesmo em caso de seu impedimento ao comparecimento com vistas otimização do cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º - No caso de encaminhamento pela UBS de municípes aos Centros de Especialidade Odontológica (CEO), deverá o setor de atendimento de cada unidade proceder desde logo ao agendamento do atendimento do paciente nos referidos Centros.

Art. 5º - Caberá ao responsável por cada UBS/Centro de Especialidade atestar o atendimento semanal das metas de produção dos médicos e dentistas para fins de equivalência da frequência dos profissionais através de mapa de controle de cada unidade.

Art. 6º - A falta de atendimento do quantitativo semanal deverá ser justificada pelo profissional e atestada pelo responsável pela UBS.

§ 1º - Em caso de não atendimento da meta estabelecida de forma injustificada e caberá ao responsável pela UBS/Centro de Especialidade atestar o motivo do não cumprimento.

§ 2º - Caso o não cumprimento da meta ocorra em razão de ação ou omissão do médico, haverá a redução no vencimento do profissional observando o percentual de falta de seguinte proporção:

Médicos – a cada 6 atendimentos não realizados será descontado 1 dia de trabalho;

Dentistas – a cada 4 atendimentos não realizados será descontado 1 dia de trabalho.

§ 3º - A falta de atendimento decorrente da ausência do paciente na UBS/Centro de Especialidade, não implicará na contagem para fins do desconto mencionado no parágrafo anterior.

§ 4º - A falta do paciente deverá ser atestada pelo médico/dentista e ratificada pelo responsável pela UBS no anexo I desta portaria.

Art. 7º - As disposições desta Portaria também de aplicam aos demais órgãos da SMS abaixo elencados:

- Casa de Saúde do Idoso;
- Casa de Saúde Coletiva;
- Centro Municipal de Atendimento Integrado da Mulher, Criança e Adolescente;
- CAPS II;
- CAPS AD.

Parágrafo único – Também se aplicam as disposições desta portaria aos órgãos das demais secretarias municipais e instituições conveniadas onde haja atendimento clínico médico e odontológico.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Soraia Furtado da Graça
Secretária Municipal

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

Política Anual de Investimentos 2020

Conteúdo

1	Introdução.....	3
2	Objetivos.....	3
3	Da Gestão	3
3.1	Objetivo.....	3
3.2	Modelo	3
3.3	Dos Recursos Garantidores	4
3.4	Acompanhamento / Relatórios	4
3.5	Diretrizes.....	5
3.6	Gerenciamento de Riscos	6
4	Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010)	6
4.1	Segmento de Renda Fixa	6
4.2	Segmento de Renda Variável.....	7
5	Cenário Macroeconômico	8
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários.....	11
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	11
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável	11
7	Meta atuarial.....	12
8	Responsável pela Gestão de Recursos	12
9	Disposições Gerais.....	13

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o RPPS do Município de Valença/RJ apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2020, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **RPPS do Município de Valença/RJ**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do PREVI-VALENÇA definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de acréscimo da variação do Índice de Preços **INPC e IPCA**

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o **RPPS de VALENÇA** adota **gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;**

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no **art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010**, dentre os quais:



- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Trimestralmente, o **RPPS** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o **RPPS** avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.4 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA – PREVI-VALENÇA**

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, **deverão ser marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;(*)
- c) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;



- estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do RPPS do Município de VALENÇA serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's);
 - Caderneta de Poupança;
 - Letras Imobiliárias Garantidas.
- e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- f) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- h) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de **Autorização de Aplicação e Resgate (APR)**.

3.5 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em

virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**, pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:



Tabela 1

Estratégia de Alocação
Política de Investimento

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	30%	65%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	5%	—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	60%	20%	10%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b".	60%	20%	-
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	40%	20%	25%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "b"	40%	20%	10%
Poupança – Art. 7º, V, "a"	15%	3%	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	5%	17%
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a"		5%	-
FI Renda Fixa Crédito Privado – Art. 7º, VII, "b"		5%	5%

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	10%	-
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	30%	5%	-
FI em Ações – Art. 8º, III	20%	10%	-
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	10%	5%	-
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	—	-
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	5%	-

5 Cenário Macroeconômico(1)

CENÁRIO DOMESTICO

Para os economistas do grupo, o ambiente continua favorável para que o Banco Central reduza a meta da taxa Selic. Enquanto no mercado externo o baixo dinamismo da economia global ratifica as taxas de juros em níveis muito baixos, no cenário doméstico a inflação mantém trajetória benigna em um contexto de grande ociosidade na economia. Para o final deste ano, a mediana da projeção da taxa Selic foi reduzida de 5,00% para 4,50% em relação à reunião ocorrida em setembro. Estão previstas duas quedas de 50 pontos base nas reuniões do Copom de outubro (passando de 5,50% para 5,00%) e de dezembro, respectivamente. As previsões mínimas e máximas apuradas pelo grupo foram de 4,00% e 4,75%, indicando o consenso de que os juros devem permanecer abaixo do patamar de 5,0% neste ano.

Os economistas discutiram até onde o BC pode continuar reduzindo o nível dos juros. Em princípio, a possibilidade de uma recuperação gradual da economia para o ano que vem não comprometeria o quadro de inflação baixa diante da ociosidade existente. Para parte do grupo, há espaço para testar patamares



mais baixos – a previsão mínima registrada para a taxa Selic no final do ano que vem é de 3,75%. Além disso, a despeito da projeção do IPCA para 2020 situar-se em 3,6%, foi ressaltada que a inflação média para o primeiro semestre poderá encontrar-se em patamares abaixo de 3,0% , o que permitiria ao Banco Central manter uma política de juros estimulativa.

Alguns analistas, entretanto, ponderaram que após a sequência de novos patamares mínimos históricos da Taxa Selic, o Banco Central deverá reforçar uma estratégia mais gradual na condução da política monetária, não se comprometendo com um ciclo de queda dos juros por um período mais extenso. Para os analistas, a falta de indicativos na comunicação da autoridade monetária quanto ao juro neutro da economia e os efeitos defasados da política monetária sugerem uma cautela diante de uma conjuntura global que vem se modificando de forma muito rápida nos últimos meses, com efeitos significativos nos principais indicadores da Economia.

Previsões econômicas para 2020

Inflação

Para a inflação calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), as apostas das instituições financeiras este ano voltaram a subir. A estimativa para o índice passou de 3,31% para 3,33%, no segundo ajuste consecutivo.

Para os anos seguintes não houve alterações: 3,60%, em 2020, 3,75% em 2021, e 3,50% em 2022.

As projeções para 2019 e 2020 estão abaixo do centro da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. A meta de inflação, definida pelo Conselho Monetário Nacional, é 4,25% em 2019, 4% em 2020, 3,75% em 2021 e 3,50% em 2022, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

Taxa Selic

O principal instrumento usado pelo BC para controlar a inflação é a taxa básica de juros, a Selic. Quando o Comitê de Política Monetária (Copom) do BC reduz a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle da inflação e estimulando a atividade econômica. Quando o Copom aumenta a Selic, a meta é conter a demanda aquecida e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. O mercado financeiro continua esperando que a Selic encerre 2019 no patamar de 4,50% ao ano. Atualmente, a Selic está em 5% ao ano. Para 2020, a expectativa caiu de 4,50% para 4,25% ao ano. Para 2021, a expectativa é que a taxa Selic termine o período em 6% ao ano. Para o fim de 2022, a previsão é 6,50% ao ano.

Dólar

A previsão para a cotação do dólar segue em R\$ 4 para o fim de 2019 e 2020.

Produção Industrial

A projeção para a produção industrial de 2019 foi de baixa de 0,70% para retração de 0,68%. Há um mês, estava em queda de 0,65%. No caso de 2020, a estimativa de crescimento da produção industrial passou de 2,16% para 2,30%, ante 2,29% de quatro semanas antes.

Dívida/PIB

A pesquisa Focus mostrou ainda que a projeção para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB para 2019 foi de 56,00% para 56,15%. Há um mês, estava em 56 10%. Para 2020, a expectativa permaneceu em 58,30%, ante 58,00% de um mês atrás.

O mercado reduziu sua projeção de inflação para 2020 de 3,73% na última semana para 3,66%. Para 2019, a projeção passou de 3,28% para 3,26%. Os dados recentes de IPCA abaixo do esperado e a divulgação completa da Pesquisa de Orçamentos Familiares foram duas das principais causas da queda das projeções de IPCA nos últimos relatórios;

A projeção de PIB para 2019 foi levemente elevada de 0,87% para 0,88%. Para 2020, o mercado manteve sua projeção estável em 2,00%;

A projeção da taxa de câmbio para 2019 permaneceu estável em 4,00. Já a projeção para 2020 passou de 3,95 para 4,00.

Como resposta a mais uma queda nas expectativas de inflação, a projeção da taxa Selic para 2019 passou de 4,75% na última semana para 4,50%. Para 2020, a projeção permaneceu estável em 4,75%.





Cenário Internacional

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,75 no final de 2019 e a R\$ 3,80 no final de 2020. Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 51 bilhões em 2019 e de US\$ 46,50 bilhões em 2020. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 23 bilhões em 2019 e em US\$ 32,8 bilhões em 2020. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto - IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 85 bilhões neste ano e de US\$ 84,20 no próximo.

Importante destacar novamente o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia. Segundo estimativas do Ministério da Economia ele representará um incremento do PIB brasileiro de US\$ 87,5 bilhões em 15 anos, podendo chegar a US\$ 125 bilhões se consideradas a redução das barreiras não-tarifárias e o incremento esperado na produtividade total dos fatores de produção. O aumento de investimentos no Brasil no mesmo período será da ordem de US\$ 113 bilhões. Com relação ao comércio bilateral, as exportações do país para a União Europeia apresentarão quase US\$ 100 bilhões de ganhos até 2035.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Próprios

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	(1) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) art. 7º I, "a"		100%			0
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	87,61%	100%	50%	65%	100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II		15%			0
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"		80%	5%	10%	80%
Fundos IMA Índice Referenciados ou IDKA – art. 7º, III, "b"		80%			0
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a"	3,09%	30%	10%	20%	30%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "b"		30%			0%
Poupança – art. 7º, V, "a"	0	20%	5%	3%	20%
Letra Imobiliária Garantida – art. 7º, V, "b"		20%			0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI		15%	0		5%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"		5%	0		5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	5%	5%	1%	5%	5%

Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Fixa na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 3.

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	(2) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI Referenciados – art. 8º, I	0	30%	0	10%	20%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II, a	2,30%	20%	0	5%	0
FI em Ações – art. 8º, III	2,11%	15%	0	10%	15%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	-	5%	0	5%	5%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	-	5%	0	0	0
FI Imobiliário – art. 8º, VI	-	5%	0	5%	5%

(1) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 4.

7 META ATUARIAL

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de



benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro

Considerando o resultado da duração do passivo do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Valença** a taxa de juros parâmetro definida é de **5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento)**.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de **5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento)**, somado a inflação de **(IPCA ou INPC)**.

Ainda assim, o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Valença** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

8 Responsável pela Gestão de Recursos

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Nilcilene Tavares Justiniano	075.413.627-27	Diretor Financeiro
Renda Variável	Nilcilene Tavares Justiniano	075.413.627-27	Diretor Financeiro

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Valença, 18 de Novembro de 2019.

Nilcilene Tavares Justiniano.
Presidente do Comitê de Investimentos

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Membro

Diego Barbosa Pina
Membro

José Eduardo Goulart do Lago
Membro



ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL)

O Estacionamento Rotativo veio para facilitar sua vida!
Com a rotatividade, todos os veículos tem acesso às vagas de estacionamento.
Adquira os **CARTÕES DE ESTACIONAMENTO** com os Orientadores (amarelinhos) e no comércio local através dos Pontos de Venda identificados pelo adesivo de **PARE FÁCIL**.



ESTACIONAMENTO ROTATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA GUARDA MUNICIPAL DE VALENÇA
CONTROLLERIA MUNICIPAL

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE POR TEMPO DETERMINADO Aditamento 001/2019 - Contrato 001/2019

Processo Administrativo n.º 657/2019
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N.º. 001/2019
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratado: MAURICIO DE OIVEIRA LOPES.
Vigência: 01/01/2020 ate 31/12/2020.
Objeto: Desempenhar função de Motorista
Valor Global: R\$ 16.728,00 dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais),
Fundamentação Legal Lei 1.248/2019

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Aditamento 001/2019 ao Contrato 002/2019

Processo Administrativo n.º 658/2019
Contrato por Tempo Determinado N.º. 002/2019
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: NATANY GOMES DE BRITES
Vigência: 01/01/2020 ate 31/12/2020.
Objeto: Desempenhar função de Telefonista
Valor Global: R\$ 16.728,00 dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais),
Fundamentação legal: Lei 1.248/2019

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO (contrato administrativo n.º 009/2016)

Processo Administrativo n.º. 654/2019
Termo de aditamento n.º 005/2019 ao Contrato Administrativo 009/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Contratado: CUSTOM INFORMÁTICALTD
Objeto: Locação , Manutenção mensal, Treinamento básico e Suporte Técnico para o Sistema de Contabilidade, Folha de pagamento para o Setor financeiro, Recursos Humanos, Estoque e Patrimônio pra a Câmara Municipal de Valença.
Valor Global: R\$ 12.724,04 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º e art. 57, inciso II)
Vigência: 01/01/2020 a 31/04/2020

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO (contrato administrativo n.º 296.0617

Processo Administrativo n.º. 656/2019
Termo de aditamento n.º 004/2019 ao Contrato Administrativo 296.0617
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Contratado: UNIMED MARQUES DE VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Objeto: Assistência médico –hospitalar para serviços do Legislativo
Valor Global: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 , ART. 58M INCISO I E ART. 65M INCISO
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO (contrato administrativo n.º 008/2015

Processo Administrativo n.º 655/2019
Termo de aditamento n.º 005/2019
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratado: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Objeto: fornecimentos de cartões de alimentação aos servidores
Valor Global: R\$ 52,000,00 (Cinquenta e dois mil reais)
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º e art. 57, inciso II)

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Aditamento 001/2019 ao Contrato de Pessoal 003/2019

Processo Administrativo n.º 659/2019
Contrato por Tempo Determinado N.º. 003/2019
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: ANGELA MARIA DE SOUZA FELIPE
Vigência: 01/01/2020 ate 31/12/2020.
Objeto: Desempenhar função de Auxiliar de Serviços Gerais
Valor Global: R\$ 14. 940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais) ,
Fundamentação legal: Lei 1.248/2019

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
Presidente da Câmara